

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando a necessidade de desenvolver ações estratégicas centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, estimular o desenvolvimento econômico, ampliar as oportunidades de investimentos e a geração de empregos no Estado;

Considerando a necessidade de promover a participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando a necessidade de beneficiar a população com a implantação, melhorias e modernização dos bens e serviços públicos; e

Considerando, o art. 1º, § 1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada, os seguintes empreendimentos e serviços:

- I) Rede Estadual de Banda Larga;
- II) Data Center Estadual;
- III) Centro Integrado de Comando e Controle – CICC;
- IV) Central de Abastecimento de Alimentos – Ceasa;
- V) Perímetros Agrícolas Irrigados;
- VI) Presídios Industriais;
- VII) Tratamento de Resíduos Sólidos;
- VIII) Marina Estadual (Lago de Palmas);
- IX) Centros Administrativos.





SGD: 2020/75019/000144

Art. 2º Opina pela instituição dos Grupos de Trabalhos interinstitucionais dos empreendimentos e serviços acima relacionados, com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-
Tocantins

